



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 16718/15*

Origem: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Natureza: Licitações e Contratos – Pregão Presencial

Responsável: Edilma da Costa Freire (ex-Gestora)

Advogado: Henrique Pires de Sá Espínola (OAB/PB 11448)

Interessada: Gláucia Kaline Alves da Fonseca (Pregoeira)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

LICITAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS. Município de João Pessoa. Secretaria da Educação e Cultura. Pregão Presencial 09034/2015. Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza para as Escolas e CREIS da Rede Municipal de Ensino, bem como setores administrativos da SEDEC. Máculas não capazes de levar à irregularidade do certame. Regularidade com ressalvas da licitação e das atas de registro de preços. Encaminhamento à Auditoria para análise dos contratos. Inocorrência de máculas nos contratos. Arquivamento.

RESOLUÇÃO PROCESSUAL RC2 – TC 00011/22**RELATÓRIO**

Cuida-se, nessa assentada, da análise dos Contratos 090138/2015, 090140/2015, 090141/2015, 09005/2016, 09030/2016, 09035/2016, 09041/2016, 09042/2016 e 09036/2016 decorrentes do Pregão Presencial, materializados pelo Município de João Pessoa, por meio da Secretaria da Educação e Cultura, sob a responsabilidade da ex-Gestora, Senhora EDILMA DA COSTA FREIRE, conduzido pela Pregoeira, Senhora GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA, tendo por objetivo a formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza para as Escolas e CREIS da Rede Municipal de Ensino, bem como setores administrativos da SEDEC.

Pelo Acórdão AC2 - TC 01470/21 (fls. 941/958) esta Câmara decidiu:



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA



PROCESSO TC 16718/15

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16718/15**, referentes à análise do Pregão Presencial 09034/2015, das Atas de Registro de Preços 09062/2015, 09064/2015, 09065/2015, 09066/2015 e 09067/2015, e dos Contratos, todos materializados pelo Município de João Pessoa, por meio da Secretaria da Educação e Cultura, sob a responsabilidade da ex-Gestora, Senhora EDILMA DA COSTA FREIRE, conduzido pela Pregoeira, Senhora GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA, tendo por objetivo a formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza para as Escolas e CREIS da Rede Municipal de Ensino, bem como setores administrativos da SEDEC, em que se sagraram vencedoras as empresas TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 05.449.553/0001-40), BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 07.227.808/0001-55), MEGA MÁSTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 08.370.039/0001-02), CAVALCANTI E CIA LTDA (CNPJ 10.655.938/0001-01) e VENDE TUDO MAGAZINE LTDA (CNPJ 05.765.913/0001-12), ao preço global de R\$3.985.408,50, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

I) JULGARES REGULARES COM RESSALVAS o Pregão Presencial 09034/2015 e as Atas de Registro de Preços 09062/2015, 09064/2015, 09065/2015, 09066/2015 e 09067/2015;

II) RECOMENDAR à atual gestão para que observe as formalidades legais quando da realização de procedimentos licitatórios;

III) ENCAMINHAR os autos à Auditoria para avaliar a necessidade de examinar os Contratos 090138/2015, 090140/2015, 090141/2015, 09005/2016, 09030/2016, 09035/2016, 09041/2016, 09042/2016 e 09036/2016, e proceder conforme suas atribuições.

Documentação acostada e Levantamento Dados e Informações para complementação de instrução pela Auditoria às fls. 973/1155.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 16718/15*

Relatório da Auditoria (fls. 1156/1158) com as seguintes colocações principais:

A Unidade Técnica de Instrução procedeu ao levantamento dos dados dos retro citados contratos (fls. 1137/1155), ao fim do qual emitiu as seguintes observações:

- a) As consultas realizadas evidenciaram que todos os contratos venceram e não há informações de que tenham sido efetivados termos aditivos;
- b) De acordo com os registros constantes no SAGRES, em consulta realizada em 05/11/2021, às 08:14, foram empenhados R\$ 2.890.538,72, liquidados R\$ 2.711.572,00 e pagos R\$ 982.764,70, no período de 2015 a 2016, restando um saldo a pagar de R\$ 1.907.774,02, de despesas com as empresas contratadas conforme os instrumentos acima relacionados atrelados ao Pregão Presencial nº 09034/2015 da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB. Também foram realizadas consultas no SAGRES relativas ao período de 2017 a 2021, mas não se verificou registros de despesas nesse período. (vide Doc. TC nº 88937/21 e quadro de fls. 1152/1153);
- c) De acordo com os registros constantes no Doc. TC nº 88937/21, as despesas tiveram como ordenadora a Sra. Edilma Ferreira da Costa, ex Secretária de Educação e Cultura do Município, e como fontes de recursos: "1 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação" (empenhados: R\$ 2.490.538,72; liquidados: R\$ 2.311.572,00 e pagos: R\$ 582.764,70) e "15 - Transferência de Recursos do FNDE" (empenhados, liquidados e pagos: R\$ 400.000,00).

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que os Contratos relacionados ao Pregão Presencial nº 09034/2015 estão todos vencidos e não constam informações de termos aditivos efetivados, conforme informações constantes no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas, em cota de lavra da Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira (fls. 1161/1163), opinou pelo arquivamento dos autos.

O processo foi agendado para a presente sessão, com as intimações de estilo.

SAGRES [Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de João Pessoa]

Áreas Normal **Municipal > EXECUÇÃO > Empenhos**

Exercício Atualizado até

2015 12/2015

☐ Município ☐ Consórcio

Município

João Pessoa

Entidade

Prefeitura Municipal de João Pe...

Dados iniciais

Critérios

Período do Empenho Valor Mínimo Nº Empenho Classificação Funcional

01/01/2015 a 31/12/2015 0,00 0101084 UO

CPF/CNPJ Nome Função

Histórico Subfunção

Outras opções de filtro

Fonte de Recursos

Classificação	Empenho nº	Dt Empenho	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar	CPF/CNPJ	Nome do Credor	Licitacao nº
Fonte de Recursos : Transferência de Recursos do FIDE (Registros: 1) R\$ 400.000,00										
339030	0101084	16/12/2015	12-Dezembro	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	05449553000140	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	090342015

Ante o exposto, acompanhando o entendimento do Ministério Público de Contas, **VOTO** pelo **envio** de informações ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, através de suas unidades na Paraíba, e **arquivamento** do processo.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 16718/15***DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16718/15**, referentes à análise do Pregão Presencial 09034/2015, das Atas de Registro de Preços 09062/2015, 09064/2015, 09065/2015, 09066/2015 e 09067/2015, e, **nessa assentada**, à análise dos Contratos, materializados pelo Município de João Pessoa, por meio da Secretaria da Educação e Cultura, sob a responsabilidade da ex-Gestora, Senhora EDILMA DA COSTA FREIRE, tendo por objetivo a aquisição de material de limpeza para as Escolas e CREIS da Rede Municipal de Ensino, bem como setores administrativos da SEDEC, em que se sagraram vencedoras as empresas TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 05.449.553/0001-40), BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 07.227.808/0001-55), MEGA MÁSTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 08.370.039/0001-02), CAVALCANTI E CIA LTDA (CNPJ 10.655.938/0001-01) e VENDE TUDO MAGAZINE LTDA (CNPJ 05.765.913/0001-12), ao preço global de R\$3.985.408,50, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

I) ENCAMINHAR informações ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, através de suas unidades na Paraíba, em razão dos recursos federais aplicados; e

II) DETERMINAR o arquivamento dos autos;

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 15 de fevereiro de 2022.

Assinado 15 de Fevereiro de 2022 às 16:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Fevereiro de 2022 às 09:42



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 15 de Fevereiro de 2022 às 22:17



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 17 de Fevereiro de 2022 às 10:10



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO